

AUTÓGRAFO Nº 37/2010
PROJETO DE LEI Nº 34/2010

“Altera o artigo 5º de Lei Municipal nº 2.198, de 17 de Dezembro de 2002 e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.198, de 17 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente – SAAE Ambiental, compõem-se das seguintes unidades administrativas:

a) de administração superior:

1. Superintendência.

b) de deliberação coletiva:

1. Conselho Municipal de Saneamento Básico;
2. Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA.

c) de assessoria:

1. Procuradoria Jurídica.

d) de execução:

1. Departamento de Administração – DEA;

1.1 Seção de Licitações;

1.2 Seção de Material e Patrimônio.

2. Departamento de Finanças – DEF;

2.1 Tesouraria.

3. Departamento de Recursos Humanos – DRH;

4. Departamento de Tratamento de Água e Esgoto – DETAE;

4.1 Seção de Tratamento de Água e Esgoto.

5. Departamento de Obras de Saneamento – DEOS;

6. Departamento de Arrecadação e Fiscalização – DAF;

7. Departamento de Manutenção de Redes – DMR;

8. Departamento de Meio Ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O anexo 1 da Lei Complementar nº 2.198, de 17 de dezembro de 2002 que estabelece o organograma do Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente - SAAE Ambiental, passa a vigorar conforme anexo "A" da presente lei.


Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 14 da Lei Complementar nº 2.198, de 17 de dezembro de 2002 e o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.452, de 13 de dezembro de 2007.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
20 de maio de 2010.**



FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE



CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 034/2010

Santa Fé do Sul, 17 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que altera a estrutura administrativa Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente – SAAE Ambiental.

O presente projeto vai de encontro com o objetivo proposto para o SAAE Ambiental, que além de defender os cursos de água contra a poluição, desenvolverá ações de recuperação e proteção do meio ambiente.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

34/2010

PROJETO DE LEI Nº

Altera o artigo 5º de Lei Municipal nº 2.198, de 17 de Dezembro de 2002 e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.198, de 17 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente – SAAE Ambiental, compõem-se das seguintes unidades administrativas:

a) de administração superior:

1. Superintendência.

b) de deliberação coletiva:

1. Conselho Municipal de Saneamento Básico;
2. Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA.

c) de assessoria:

1. Procuradoria Jurídica.

d) de execução:

1. Departamento de Administração – DEA;
 - 1.1 Seção de Licitações;
 - 1.2 Seção de Material e Patrimônio.
2. Departamento de Finanças – DEF;
 - 2.1 Tesouraria.
3. Departamento de Recursos Humanos – DRH;
4. Departamento de Tratamento de Água e Esgoto – DETAE;
 - 4.1 Seção de Tratamento de Água e Esgoto.
5. Departamento de Obras de Saneamento – DEOS;
6. Departamento de Arrecadação e Fiscalização – DAF;
7. Departamento de Manutenção de Redes – DMR;
8. Departamento de Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 2º - O anexo 1 da Lei Complementar nº 2.198, de 17 de dezembro de 2002 que estabelece o organograma do Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente – SAAE Ambiental, passa a vigorar conforme anexo “A” da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 14 da Lei Complementar nº 2.198, de 17 de dezembro de 2002 e o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.452, de 13 de dezembro de 2007.

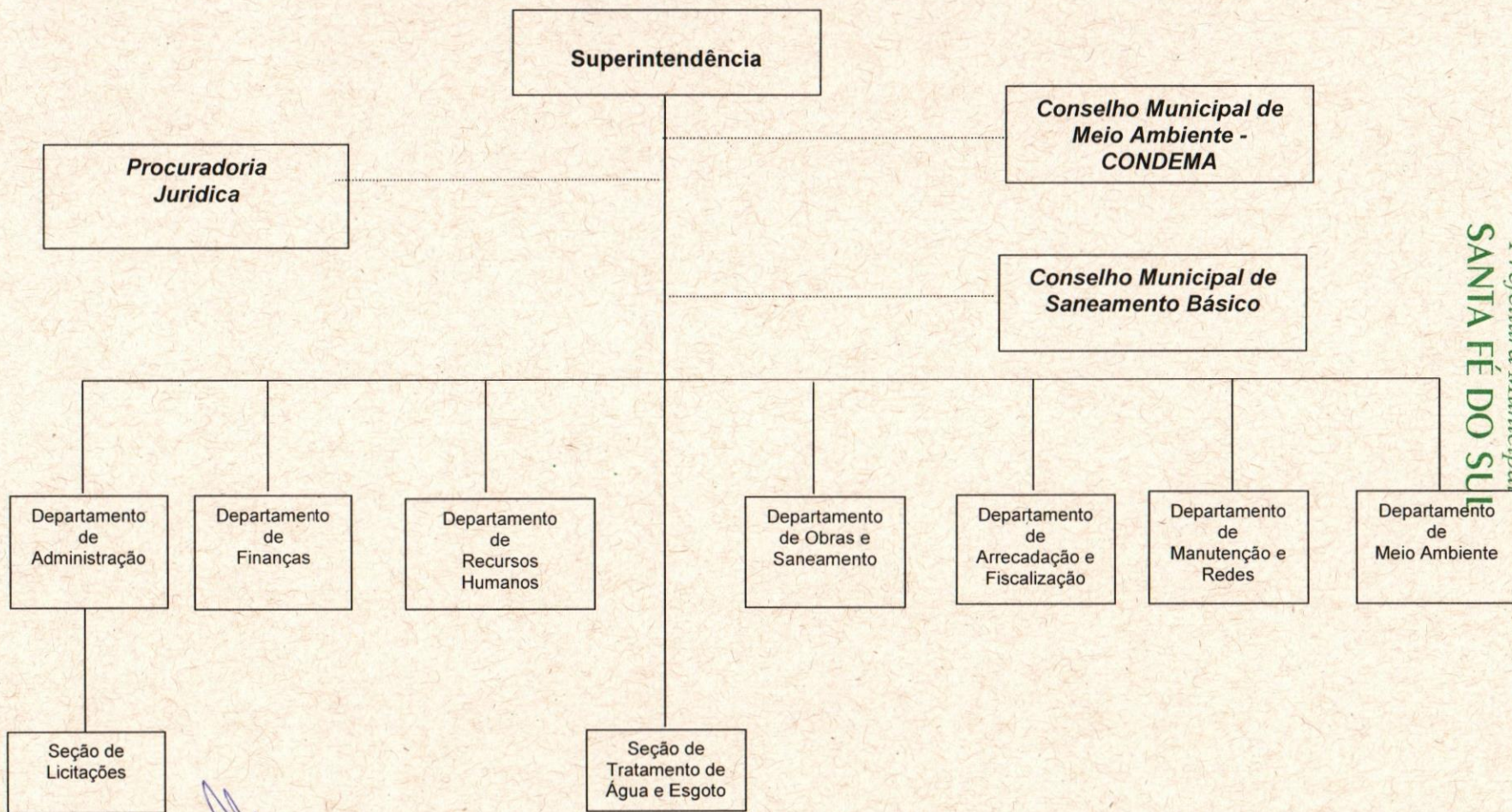
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de maio de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Anexo "A"

Organograma do Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente – SAAE Ambiental.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Handwritten signature

Processo nº. 39/2010

PROJETO DE LEI Nº. 34/2010.

Ementa: “Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.198, de 17 de Dezembro de 2002 e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 20 de maio de 2010.



Vereador CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente da Comissão



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Relator

Vereador MARCELO EDUARDO FERNANDES PRONI
Membro

a: obras

Processo nº. 39/2010

PROJETO DE LEI Nº. 34/2010.

Ementa: “Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.198, de 17 de Dezembro de 2002 e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

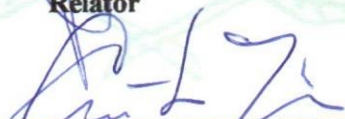
Sala das Comissões, 20 de maio de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça